



Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 445, DE 24 DE OUTUBRO DE 1.960

R
103 nº 2 104
H

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO.

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- É concedida a pensão mensal de Cr.\$ - 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS), à Sra. JÚLIA RUSSO MOTERANI, viuva do ex-funcionário municipal João Moterani.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), para fazer face, no exercício em curso, às despesas autorizadas pelo Artigo acima.

ARTIGO 3º -- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 4º -- A partir de 1.961 as despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento.


ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de outubro de mil novecentos e sessenta.



(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos vinte e quatro de outubro de mil novecentos e sessenta, e por Edital, afixado no local de costume.



(HERMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura